



LEI COMPLEMENTAR 052

DE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o § 2º, do art. 70, da Lei Complementar nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 70, da Lei Complementar nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 (...)

§ 2º - A contribuição previdenciária, de responsabilidade do ente, será de 14,00% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de 2021.

I - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente do valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal, conforme tabela abaixo discriminada o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de 2021 a 2055.



Ano	% Custo Normal Total com 2% T.A.	% Patronal do Custo Normal com 2% T.A.	% Servidor do Custo Normal	Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal	Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente
2021	28,00%	14,00%	14,00%	4%	2,00%
2022	28,00%	14,00%	14,00%	4%	2,00%
2023	28,00%	14,00%	14,00%	1.575.832,84	2,00%
2024	28,00%	14,00%	14,00%	1.593.773,71	2,00%
2025	28,00%	14,00%	14,00%	1.610.285,52	2,00%
2026	28,00%	14,00%	14,00%	1.625.205,10	2,00%
2027	28,00%	14,00%	14,00%	1.638.357,42	2,00%
2028	28,00%	14,00%	14,00%	1.649.554,73	2,00%
2029	28,00%	14,00%	14,00%	1.658.595,84	2,00%
2030	28,00%	14,00%	14,00%	1.665.265,25	2,00%
2031	28,00%	14,00%	14,00%	1.669.332,21	2,00%
2032	28,00%	14,00%	14,00%	1.670.549,82	2,00%
2033	28,00%	14,00%	14,00%	1.668.654,02	2,00%
2034	28,00%	14,00%	14,00%	1.663.362,47	2,00%
2035	28,00%	14,00%	14,00%	1.654.373,46	2,00%
2036	28,00%	14,00%	14,00%	1.641.364,73	2,00%
2037	28,00%	14,00%	14,00%	1.623.992,15	2,00%
2038	28,00%	14,00%	14,00%	1.601.888,42	2,00%
2039	28,00%	14,00%	14,00%	1.574.661,63	2,00%
2040	28,00%	14,00%	14,00%	1.541.893,77	2,00%
2041	28,00%	14,00%	14,00%	1.503.139,12	2,00%
2042	28,00%	14,00%	14,00%	1.457.922,57	2,00%
2043	28,00%	14,00%	14,00%	1.405.737,88	2,00%
2044	28,00%	14,00%	14,00%	1.346.045,72	2,00%
2045	28,00%	14,00%	14,00%	1.278.271,74	2,00%
2046	28,00%	14,00%	14,00%	1.201.804,42	2,00%
2047	28,00%	14,00%	14,00%	1.115.992,87	2,00%



2048	28,00%	14,00%	14,00%	1.020.144,44	2,00%
2049	28,00%	14,00%	14,00%	913.522,23	2,00%
2050	28,00%	14,00%	14,00%	795.342,46	2,00%
2051	28,00%	14,00%	14,00%	664.771,67	2,00%
2052	28,00%	14,00%	14,00%	520.923,77	2,00%
2053	28,00%	14,00%	14,00%	362.856,90	2,00%
2054	28,00%	14,00%	14,00%	189.570,13	2,00%
2055	28,00%	14,00%	14,00%	-0,00	2,00%

II – A alíquota total de contribuição previdenciária é 32,00%, incluído a taxa de administração 2%, sendo 18,00% a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor ativo, aposentados e pensionistas será de 14,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 05
(cinco) dias do mês de outubro de 2021.


MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

